

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/17 DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2017

Aos 11 (onze) dias do mês de Janeiro do ano de 2018, autorizado pelo do processo de Pregão Presencial nº 087/17, Processo nº 115/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 597/09 de 26 de janeiro de 2009 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI EPP, CNPJ nº 27.614.905/0001-08 representado pelo Sr. Pedro Lorenço Jorge, à saber:

1.1 Descrição

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL ATÉ 10/01/2018
2	20	UNID.	FILTRO PC 2/255	TECFIL	13,00	260,00
6	10	UNID.	FILTRO PSL 123	TECFIL	15,99	159,90
10	30	UNID.	FILTRO PSL 283	TECFIL	50,50	1.515,00
14	10	UNID.	FILTRO PSL 962	TECFIL	22,70	227,00
19	40	UNID.	FILTRO PSL 134	TECFIL	13,00	520,00
23	12	UNID.	FILTRO PSC 498/1	TECFIL	62,44	749,28
30	15	UNID.	FILTRO PL 519	TECFIL	18,50	277,50
33	10	UNID.	FILTRO PSC 72/2	TECFIL	11,30	113,00
35	10	UNID.	FILTRO AP 9834	TECFIL	52,90	529,00
38	5	UNID.	FILTRO AS 820	TECFIL	30,88	154,40
41	7	UNID.	FILTRO ARS 838	TECFIL	47,35	331,45
44	10	UNID.	FILTRO ARS 838	TECFIL	47,35	473,50
49	10	UNID.	FILTRO ARL 4147	TECFIL	11,00	110,00
56	10	UNID.	FILTRO GI 50/7	TECFIL	10,90	109,00
60	10	UNID.	FILTRO HIB 517	TECFIL	55,80	558,00
61	20	UNID.	FILTRO TBH 340	TECFIL	82,60	1.652,00
62	20	UNID.	FILTRO TB 504	MANN	42,90	858,00
65	10	UNID.	FILTRO PSH 486	TECFIL	22,50	225,00
66	10	UNID.	FILTRO GL 12/7	TECFIL	13,60	136,00
69	6	UNID.	FILTRO AR 46420988	TECFIL	9,99	59,94
						9.017,97

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 9.017,97 (Nove mil dezessete reais e noventa e sete centavos)

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 11 de Janeiro de 2018

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

1.1.2 - SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS DE 1ª LINHA; PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO EXIGIR LAUDO DE CONTROLE TECNOLÓGICO QUE FOREM NECESSÁRIOS À VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 75 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

É FACULTADO À PREFEITURA A SOLICITAÇÃO (GRATUITA) DE AMOSTRA(S) AO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES) DO CERTAME, PARA AUTORIZAÇÃO DA ENTREGA EM DEFINITIVO. A(S) AMOSTRA(S) QUANDO SOLICITADAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS AO LOCAL INFORMADO, E AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ENTREGA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.

CASO SEJA NECESSÁRIO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS RESERVA-SE NO DIREITO DE ENVIAR AMOSTRAS DOS PRODUTOS PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS, TESTES E DEMAIS PROVAS EXIGIDAS POR NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS PARA A BOA EXECUÇÃO DO OBJETO, CUJAS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DO LICITANTE VENCEDOR. CASO A MESMA NÃO SEJA APROVADA OU NÃO APRESENTE AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NESTE EDITAL, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ PROCEDER A TROCA IMEDIATA DE TODO O PRODUTO, BEM COMO ESTARÁ SUJEITO AINDA, ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, ALÉM DE ARCAR COM OS PREJUÍZOS QUE POSSA RESULTAR E TER OS PAGAMENTOS SUSPENSOS.

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3 O prazo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte um) dias após o recebimento definitivo formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
140	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.01.00.04.122.0003.2.003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	129	1	1100000	90.000,00	Tesouro
211	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	200	1	1100000	1.000.000,00	Tesouro
2851	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.03.00.04.122.0006.2.008	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	295	1	1100000	10.000,00	Tesouro

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 11 de Janeiro de 2018

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

4984	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.03.00.15.452.0007.2.009	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	326	1	1100000	100.000,00	Tesouro
4365	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.03.00.15.452.0008.2.010	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2120	1	1100000	15.000,00	Tesouro
385	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0014.2.014	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	375	1	2200000	30.000,00	Tesouro
483	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	481	2	2200001	520.000,00	Convênio Auxílio Transporte
480	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	478	1	2200000	320.000,00	Tesouro
485	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	484	5	2200002	65.000,00	FNDE PNATE
491	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.362.0015.2.051	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	490	1	2300000	28.000,00	Tesouro
2209	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.362.0028.2.044	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	494	1	2300000	2.000,00	Tesouro
2203	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.364.0029.2.015	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	500	1	1100000	250.000,00	Tesouro
4794	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0015.2.129	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	623	1	2100000	80.000,00	Tesouro
536	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	527	1	2100000	16.000,00	Tesouro
2924	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0016.2.100	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2457	5	2100002	200.000,00	FNDE QSE
2816	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2478	1	3100000	720.000,00	Tesouro
2882	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	3000001	5.000,00	SUS PAB
2921	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	748	1	3100000	20.000,00	Tesouro
2389	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	782	1	3100000	10.000,00	Tesouro
4443	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1500	1	3100000	70.000,00	Tesouro
4983	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	800	5	3000025	40.000,00	SUS BLMAC
4823	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1930	1	3100000	30.000,00	Tesouro
5148	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0038.2.103	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2498	1	3100000	6.000,00	Tesouro

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 11 de Janeiro de 2018

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

4589	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	806	5	3000042	10.000,00	SUS BLVGS
3598	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1936	1	300004	15.000,00	Tesouro
2965	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1552	1	3100000	8.000,00	Tesouro
5178	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1939	5	3000064	6.000,00	SUS BLVGS
876	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.06.00.27.812.0019.2.019	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	867	1	1100000	65.000,00	Tesouro
5179	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.07.00.04.122.0004.2.020	SEC. MUNIC. NEGOCIOS JURIDICOS	928	1	1100000	5.000,00	Tesouro
5180	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.08.00.08.243.0023.2.062	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	961	1	5000033	240.000,00	Tesouro
1002	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.08.00.08.244.0021.2.021	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	995	1	5100000	73.500,00	Tesouro
340	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.09.00.18.541.0008.2.125	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	335	1	1100000	75.000,00	Tesouro
1061	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.09.00.20.606.0026.2.026	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	1050	1	1100000	75.000,00	Tesouro
5181	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.241.0022.2.042	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1100	1	5000005	3.000,00	Tesouro
1130	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.243.0024.2.025	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1124	1	5000003	5.000,00	Tesouro
5182	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1310	1	5000005	21.000,00	Tesouro
5183	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1621	5	5000049	53.000,00	FNAS PSB
3823	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.11.00.08.244.0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1286	5	5000012	5.000,00	FNAS IGD BF
1340	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.12.00.11.333.0042.2.110	SEC. MUN. DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1332	1	1100000	10.000,00	Tesouro

1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.9 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 11 de Janeiro de 2018

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução das mercadorias, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 087/2017 - Processo nº 115/2017.

1.12 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 087/2017, da Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum da cidade de Bastos – SP, esgotadas as vias administrativas.

1.14 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sr. Pedro Lorenço Jorge, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
AOS 11 DE JANEIRO DE 2018.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO LORENÇO JORGE
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI EPP
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

ADRIANO RIBEIRO

WALTER GARCIA JUNIOR

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 11 de Janeiro de 2018

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico